



L I D O
Em. 28,03,12
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Agaciel Maia

PROJETO DE LEI Nº PL 846 /2012
(Autor: Deputado Agaciel Maia)

Inclui no calendário oficial das datas comemorativas do Distrito Federal, a semana de prevenção de acidentes domésticos e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Decreta:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

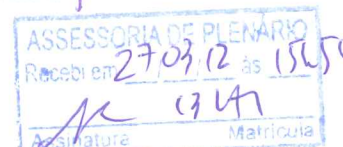
Art. 1º Ficam instituídas a semana de prevenção de acidentes domésticos, visando proporcionar, anualmente, na última semana de junho, campanha consistente em programas, palestras e debates sobre o tema, destinada a promover o aumento da segurança no ambiente familiar, com o objetivo de reduzir o número de acidentes e de atenuar a sua gravidade.

Parágrafo Único - A promoção e a coordenação ficarão a cargo da Secretaria de Defesa Civil, Secretaria da Criança, Secretaria do Idoso, Secretaria de Saúde, em parceria com Instituto Nacional de Desenvolvimento da Profissão de Bombeiro Civil - INADEBOP, tendo como finalidade reduzir a crescente incidência de acidentes domésticos por intermédio da divulgação dos seus principais fatores causadores e das primeiras providências a serem adotadas a fim de atenuar suas conseqüências.

Art. 2º A campanha será realizada, preferencialmente, em órgãos públicos, tais como escolas, hospitais, ambulatórios, centros de saúde, creches e locais de concentração de crianças e adolescentes.

Parágrafo Único - A campanha a que se refere o caput deste artigo poderá, ainda, ser realizados em entidades beneficentes, clubes de serviços, associações, conselhos comunitários e outras entidades que manifestem interesse.

Câmara Legislativa do Distrito Federal
Praça Municipal Quadra 2 Lote 5 - Setor de Industrias Gráficas - Gabinete
Brasília-DF - CEP: 70094-902
Fone: 3348.8072 - Fax: 3348.8073



Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 846/2012
Folha Nº 01 de 01



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Agaciel Maia

Art. 3º A campanha desenvolver-se-á por meio das seguintes ações:

I - divulgação dos principais fatores causadores de acidentes no ambiente doméstico;

II - combate à manifestação de negligência caracterizada pela criação ou pela facilitação de situações de risco;

III - instruções sobre uso, armazenamento e demais cuidados relativos à substância, produtos e seres potencialmente perigosos, tais como:

a) líquido quente;

b) fiação elétrica;

c) fogo;

d) fogos de artifícios;

e) água;

f) substâncias inflamáveis e tóxicas;

g) animal peçonhento;

h) plantas tóxicas;

i) medicamentos e outros.

IV - esclarecimento sobre os primeiros procedimentos recomendáveis para atenuar os danos decorrentes de acidentes domésticos;

V - orientação aos postos de saúde, conselhos de atendimento a criança e adolescente, conselho local de saúde, pastorais da saúde e associações de moradores, para a implantação de serviços locais de prevenção de acidentes domésticos.

Art. 4º Os temas da campanha serão divulgados, preferencialmente, através de material audiovisual, cartazes, cartilhas e folhetos educativos, palestras, cursos e outros veículos de informação.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Agaciel Maia

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo instituir a semana de prevenção e combate a acidentes domésticos no âmbito do Distrito Federal e entorno.

Os acidentes domésticos são muito comuns, e, mesmo com todo o cuidado, alguns objetos e situações apresentam riscos, principalmente para as crianças; às vezes esses acidentes são tão graves que podem levar à morte.

Os pais e a sociedade devem lembrar que, para a criança, tudo pode ser brinquedo interessante e ela não é capaz de avaliar o perigo. Por isso devem ficar atentos a pequenos objetos como moedas, tampinhas de garrafas, clips para papel, botões e até brinquedos que possuam peças pequenas e que se soltam com facilidade e possam causar engasgos e sufocamento. As crianças necessitam de proteção o tempo todo.

Os acidentes tendem a ocorrer mais frequentemente quando ela adquire a habilidade de se virar, engatinhar e pegar objetos. As crianças são imprevisíveis. Elas põem tudo na boca, escalam, abrem portas e gavetas, retiram coisas, adoram brincar com água e olhar pela janela. Estão interessadas no que estão fazendo, não tendo consciência dos perigos que possam estar presentes. Mesmo quando começam a entender, ainda não sabem o que é perigoso. Elas necessitam sempre de proteção, supervisão e disciplina.

Nossa atenção também se estende ao caso dos idosos. Segundo o Sistema Único de Saúde (SUS), um terço dos atendimentos por lesões traumáticas nos hospitais do País ocorre com pessoas acima de 60 anos. E o mais espantoso é que cerca de 75% dessas lesões acontecem dentro de casa, sendo que 34% das quedas provocam algum tipo de fratura. A maior parte desses acidentes (46%) acontece no trajeto entre o banheiro e o quarto, principalmente à noite. Há, ainda, o agravante de que a recuperação do idoso é mais difícil, e durante a convalescença ele fica sujeito a desenvolver doenças pulmonares e problemas nas



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Agaciel Maia

articulações. A boa notícia é que a prevenção é simples e implica apenas a mudança de alguns hábitos.

Ao apresentar este projeto de lei, quero externar a minha preocupação em relação a nossas crianças e idosos, que são as principais vítimas de acidentes dentro de casa, acredito que campanhas informativas à disposição da população podem trazer mais segurança as famílias do Distrito Federal e Entorno.

Sala da Sessões,...

Deputado Distrital AGACIEL MAIA

Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

Câmara Legislativa do Distrito Federal

Praça Municipal Quadra 2 Lote 5 - Setor de Indústrias Gráficas - Gabinete 7

Brasília-DF CEP: 70094-902

Fone: 3348.8072 Fax: 3348 8073

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 840/2012

Folha Nº 04 Beto